

A 96

**Conselho Científico-Pedagógico
da Formação Contínua**

Exmo/a. Senhor(a)

CENTRO DE FORMAÇÃO VALE DO MINHO
ESTRADA DOS ARCOS

4950 277 MONÇÃO

Sua referência	Nº do Processo	Nossa Referência	Data
		CCPFC/DC/A-673/19	Braga, 31-07-2019

Assunto: Registo de acção acreditada para outro centro

Em referência ao assunto em epígrafe, informa-se V.Ex^a que o Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua deferiu o pedido de acreditação da acção 'A Biblioteca Escolar e a implementação de projetos de leitura no Agrupamento', registada para o 'CENTRO DE FORMAÇÃO CONTÍNUA DE VIANA DO CASTELO - CFCVC', nos termos do certificado que junto se envia.

Aproveita-se ainda a oportunidade para lembrar que:

- a acção em causa tem de ser realizada nos mesmos moldes da sua versão original e com a mesma equipa de formadores.
- os órgãos próprios da entidade formadora deverão proceder à avaliação (escala de 1 a 10) e certificação dos formandos de acordo com os termos de orientação conjunta CCPFC/DGRHE, divulgada através da Carta Circular CCPFC 3/2007.

Com os melhores cumprimentos

O Secretário do CCPFC

(Álvaro Santos)

A 96

Conselho Científico-Pedagógico
da Formação Contínua

CERTIFICADO DE ACREDITAÇÃO DE ACÇÃO
MODALIDADE CURSO DE FORMAÇÃO

Para os devidos efeitos se certifica que, ao abrigo do nº 1, do artigo 22º do Decreto-Lei nº22/2014, de 11 de Fevereiro (Regime Jurídico da Formação Contínua de Professores), o Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua acreditou, em 22 de Julho de 2019, para a Entidade formadora

CENTRO DE FORMAÇÃO VALE DO MINHO

na modalidade **Curso de Formação** e nas condições expressas no presente Certificado, a acção de formação

A Biblioteca Escolar e a implementação de projetos de leitura no Agrupamento

Nº de horas de formação acreditadas: 25

Registo de acreditação: CCPFC/ACC-94219/19

Prazo de validade para efeitos de início da acção: até 05 de Abril de 2020

Mais se certifica que, para os efeitos previstos no nº 1 do artigo 8º, do Regime Jurídico da Formação Contínua de Professores, a presente acção releva para efeitos de progressão em carreira de Educadores de Infância e Professores dos Ensinos Básico e Secundário.

Para efeitos de aplicação do artigo 9º do Regime Jurídico da Formação Contínua de Professores (dimensão científica e pedagógica), a presente acção não releva para a progressão em carreira.

Braga, 22 de Julho de 2019

O Secretário do CCPFC

(Álvaro Santos)